



PARECER ÚNICO Nº 1879178/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 06251/2009/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 13000/2013	SITUAÇÃO: Aguarda Publicação de Portaria (Análise realizada concomitantemente ao processo de LOC – processo deferido)
--	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Fundação Valifer Ltda - ME	CNPJ: 10391.349/0001-55	
EMPREENDIMENTO: Fundação Valifer Ltda - ME	CNPJ: 10391.349/0001-55	
MUNICÍPIO: Carmo da Mata/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	UTM/Y 7725702 UTM/X 0512661	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF2	BACIA ESTADUAL: Rio Pará SUB-BACIA: Rio Boa Vista	
CÓDIGO: B-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Pereira Gonçalves	REGISTRO: CREA/MG: 74058/D	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO: Alex Pereira Gonçalves	REGISTRO: CREA/MG: 74058/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 167/2013		DATA: 22/08/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nathália Ferreira e Silva	1.314.452-2	
Mayla Costa Laudares Carvalho	1.315.817-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento **Fundição Valifer Ltda** que está instalado em Zona Urbana do município de Carmo da Mata – MG.

Em 17/04/2009 foi formalizado o processo de AAF, com documentação exigida, tendo sido expedida em 17/06/2009 - Certificado nº 01739/2009 com validade de 04 anos.

Em 17/06/2013 a empresa formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva (LOC), sendo que a atividade objeto de licenciamento refere-se à **produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem**. O empreendimento possui 01 (um) forno cubilot e equipamentos na linha de moldação na sua unidade de produção.

Trata-se de microempresa, portanto, o empreendimento está isento do pagamento dos custos de análise. A Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG consta nos autos.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 22/08/2013 - Relatórios de Vistoria ASF nº 167/2013.

No momento da vistoria foi verificado que o empreendimento prestou informações falsas quanto a sua capacidade instalada, uma vez que seria passível de regularização ambiental via licenciamento, sendo sua classificação de acordo com a DN 74/04, classe 3. Portanto, o empreendimento sofreu autuação.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) em conjunto com a vistoria de campo (Relatório de Vistoria ASF Nº 167/2013) e informações complementares (OF. 819/2013), foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo Engº Civil com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Alex Pereira Gonçalves, CREA/MG 74058/D com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme demonstrado na fl. 029 do corrente processo, sendo também o responsável técnico pelo empreendimento.

A Fundição Valifer Ltda. encontra-se instalada na antiga área da empresa Fumegas Indústria e Comércio de Fundidos Ltda., uma vez que esta encerrou suas atividades. Ressalta-se que a Fundição Valifer comprometeu-se a substituir a compromissária Fumegas, assumindo inclusive todas as obrigações constantes em um TAC assinado anteriormente, na qual as cláusulas foram cumpridas.

Foi anexado nos autos do processo o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA, pag. 453.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na Rua José Firmino, nº 133, bairro Aeroporto, Zona Urbana do município de Carmo da Mata – MG, nas coordenadas UTM X:0512661 e Y:7725702.



A área total da empresa é de 5.271,64 m², porém sua área construída corresponde a 3.995,94 m².

O empreendimento possui 01 forno cubilot e exerce a atividade de fundição com a finalidade de produzir peças fundidas, destinadas ao setor de saneamento básico (tampões e grelhas).

A capacidade instalada do forno cubilot é de 35 ton/dia, porém a operação de fusão é realizada duas vezes por semana.

As peças fundidas são direcionadas ao setor de acabamento e setor de usinagem.

- Quadro Funcional

A empresa possui 06 funcionários lotados na área administrativa, 106 funcionários pertencentes à área de produção e 05 em outros setores. Ressalta-se que este número é variável de acordo com a demanda do setor.

- Regime de Operação

O regime operacional do estabelecimento é dividido em um único turno, 8 horas/dia, 22 dias/mês e 12 meses por ano.

- Energia Elétrica

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, sendo seu consumo médio mensal de aproximadamente 15.416 kWh/mês.

- Lenha de Eucalipto

O consumo médio de lenha é cerca de 15,00 m³/mês, sendo utilizada apenas para esquentar o forno ("start" inicial).

A lenha utilizada é oriunda em sua totalidade de floresta plantada (eucalipto) e fornecida por terceiros, sendo mantida empilhada em local fechado e próximo ao forno cubilot onde será utilizada. Foi apresentado o Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos do empreendimento com vencimento em 31/01/2014, bem como documentação do fornecedor de lenha, Srº Ernane da Silva Campos.

2.1. Processo Produtivo

A Fundição Valifer Ltda se destina à produção de peças de fundidos de ferro sem tratamento químico superficial, inclusive a partir da reciclagem.

As atividades são executadas em galpão fechado protegido de intempéries.

Em todo o processo produtivo, desde a recepção da matéria prima até a expedição do produto, é realizado periodicamente um autocontrole, cuja função é verificar a presença de não conformidades no produto e processo visando à integridade e a qualidade dos produtos a serem fabricados.



2.1.1 Preparação das Matérias Primas/Fusão.

O processo produtivo se inicia com o recebimento das matérias primas, ferro gusa, calcário, sucata de ferro e coque onde são regularmente direcionadas ao processo para abastecimento dos equipamentos. Ressalta-se que todos os materiais são armazenados dentro do próprio galpão de produção, ou seja, em local fechado e com piso impermeabilizado.

A média do consumo de lenha é cerca de 15 m³/mês, sendo utilizada apenas para esquentar o forno ("start" inicial).

2.1.2 Fundição

O ferro gusa, sucata de ferro, calcário e coque são dispostos em 01 forno cubilot.

O ferro fundido, ainda no estado líquido, será recolhido na bica de vazamento em painéis de aço, revestidas por material refratário. Essas painéis são conduzidas então, pelos operadores, até o setor onde estão os moldes. Nesta área, o ferro fundido é vertido nos moldes, ocorrendo após a sua solidificação, a formação de peças com os mais diversos formatos, em função do modelo moldado na areia.

Posteriormente ocorre o processo de desmoldagem para a retirada da areia das peças. Ressalta-se que esse procedimento é manual.

A seguir, as peças são inspecionadas, podendo ser refugadas ou aprovadas. Se forem refugadas, as peças retornarão ao processo de fusão. Se forem aprovadas, serão destinadas ao processo de acabamento, onde serão retiradas as rebarbas oriundas da fundição. Em seguida ocorre a liberação da areia para o setor de recuperação.

2.1.3 Acabamento

No setor de acabamento inicia-se o processo com retirada dos machos, rebarbas e canais, em seguida as peças passam por um sistema de limpeza em jato de granalha de aço. Em seguida as peças são esmerilhadas, retificadas e parte delas são pintadas e enviadas ao cliente.

2.1.4 Moldagem

O processo de moldagem consiste na obtenção de moldes por meio de compactação mecânica/manual da areia preparada ou regenerada sobre "caixas de moldes".

2.1.5 Macharia

O processo de macharia consiste em produzir partes complementares de um molde, denominado macho. Estas partes não podem ser representadas no modelo devido à dificuldade de preenchimento do molde. A fabricação dos machos dependendo do tipo de processo consiste em introduzir areia misturada a resinas e álcool em um molde de alumínio, ferro ou madeira, através da compactação manual e/ou mecânica da areia sobre "caixas de macho".

Após a compactação da areia preparada nas caixas de machos é realizada a cura da mesma através da reação das resinas como catalisador.

Posteriormente, os machos recebem uma camada de tinta cuja finalidade é promover um aumento na refratariedade dos mesmos.



2.1.6 Matérias Primas

Atualmente os principais fornecedores de insumos e matérias primas e destinadores de resíduos são:

Ferro gusa:

- Siderúrgica Alterosa, certificado Rev-Lo nº 006/2010, validade até 23/06/2016.

Sucata de aço:

- Coação Ltda, AAF nº 03220/2011, validade até 15/08/2015.

Coque / Pó cardife:

- Coque Sul Brasileiro Indústria e Comércio Ltda, certificado nº 6343/2012, validade até 16/07/2016.

Areia:

- VBE Insumos Para Fundição LTDA, certificado nº 022/2013, validade até 02/05/2021.

Areia Shell:

- Modelatto Macharia Ltda, AAF nº 00461/2010, validade até 08/02/2014.

Calcário:

- Agrimig Calcário Agrícola Ltda, o empreendimento encontra-se com seu processo de revalidação da LO em análise na Supram ASF.

Silício pedra / Tijolo refratário / Sucata de carbono:

- Rimax Comércio e Representações Ltda, certidão nº 923418/2012 de não passível de licenciamento, validade até 14/11/2016.

FE, SI granulado:

- Máxima Reciclagem e Comércio Ltda, certificado LOC nº047/2011, validade até 20/10/2015.

Tintas:

- Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. certificado Rev-Lo nº 004/2011, validade até 17/04/2017.

Bentonita:

- Bentonisa – Bentonita do Nordeste S.A, certificado LO nº 1982/2012, validade até 19/07/2014.



- Bentomar Indústria e Comércio de Minérios Ltda, certificado nº 21005094, validade até 14/09/2016.

A areia recuperada é armazenada em local coberto e com piso impermeabilizado.

As tintas e thinners são armazenadas em tanques e condicionadas em local coberto dotado de bacia de contenção.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

- Balanço hídrico mensal do empreendimento

O abastecimento de água no empreendimento é feito pela concessionária local, SAAE e por um poço tubular. Ressalta-se que a água proveniente da concessionária local é utilizada apenas para consumo humano, sendo a água derivada do poço tubular utilizada no setor de produção e nos sanitários, refeitórios e limpeza.

- Captação poço tubular = Processo 13000/2013; Portaria aguarda publicação; captação: 0,6 m³/h; tempo de captação 10:00 horas/dia; total de 6,0 m³/dia.

Tabela 1: Balanço Hídrico referente ao consumo do poço tubular.

FINALIDADE DO CONSUMO	CONSUMO (m ³ /dia)
Consumo humano (vestiários e banheiros)	1,70
Higienização, limpezas prediais e jardinagens	0,80
Consumo industrial	3,50
Total	6,00

A água de refrigeração do forno cubilot recircula em circuito fechado, não havendo descarte, sendo necessária apenas água para reposição de perdas por evaporação.

Ressalta-se que já foram instalados hidrômetro e horímetro na captação do poço tubular, sendo assim, será condicionada a realização de leituras semanais nos equipamentos instalados.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado na Rua José Firmino, nº 133, bairro Aeroporto, Zona Urbana do município de Carmo da Mata – MG.



6. Intervenção em Área de Preservação Permanente

No empreendimento em análise, não será necessária a intervenção em área de preservação permanente.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Ruído

Os ruídos gerados em decorrência das atividades são representados por aqueles emitidos pelas máquinas e equipamentos requeridos no processo produtivo.

Outros ruídos são gerados durante a carga e descarga dos caminhões que transportam materiais. Os níveis médios de ruído estão abaixo dos limites permissíveis, conforme avaliação de ruído apresentada.

Medidas mitigadoras:

Os funcionários fazem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O empreendimento está localizado em Parque Industrial e os níveis de ruídos gerados pela empresa conforme Laudo de Ruído apresentado, não se caracteriza como fonte de poluição que perturbe o sossego público, apresentando em seu entorno, níveis abaixo dos estabelecidos pela Lei Estadual nº. 10.100 de 17/01/90.

Para poder ter um controle mais rígido a empresa será condicionada a realizar o monitoramento periódico da emissão de ruídos no Anexo II deste parecer.

Tabela 2: Tabela de Monitoramento de Ruídos no Entorno:

Cálculo dB				
Pontos	Manhã	Tarde	Noite	Local
1	60,0	58,0	43,0	Próximo ao escritório
2	53,0	54,0	43,0	Externo próximo ao escritório
3	55,0	55,0	44,0	Final do depósito de sucata
4	57,0	57,0	44,0	Entrada de matéria prima
Média	56,25	56,0	43,5	

- Efluente líquido sanitário

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são provenientes dos banheiros, pias e refeitório do empreendimento, sendo os mesmos direcionados ao sistema de tratamento de efluente líquido sanitário, composto por fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio e rede pública.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento possui um Sistema de Tratamento de Efluente líquido sanitário. Este sistema é composto de fossa séptica, filtro anaeróbico e rede pública.



Quando for necessário, o lodo gerado no sistema de tratamento de esgoto será coletado por empresa contratada e devidamente licenciada para este fim. Assim, será condicionada no Anexo I deste Parecer Único, contrato firmado e/ou nota fiscal entre a Fundação Valifer Ltda e empresa coletora do lodo.

A empresa será condicionada a realizar o monitoramento periódico do efluente sanitário no Anexo II deste parecer.

- Efluente líquido industrial

Proveniente da utilização de água para o resfriamento dos equipamentos.

As resinas, tintas e thinners estão armazenadas em local coberto, com piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Medidas mitigadoras:

Não há geração de efluentes líquidos no processo de produção. A água utilizada nos resfriamentos dos equipamentos é em circuito fechado, havendo apenas reposição da mesma, devido às perdas por evaporação.

- Águas pluviais

Impacto causado pelas águas da chuva que incidem sobre a área do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

As águas pluviais são incidentes na área útil do empreendimento sobre as coberturas das edificações, pátio e vias pavimentadas, na qual são captadas por sistema de drenagem constituído por sarjetas, calhas metálicas e tubos, sendo a água direcionada para duas caixas de sedimentação para posterior destinação final, sarjeta pública.

- Efluentes atmosféricos

A geração de efluentes atmosféricos é proveniente do processo de fusão do metal, da máquina de jateamento de granalha e do esmerilamento.

Conforme análise de efluentes atmosféricos anexa ao processo, as concentrações de material particulado do forno cubilot e do jato de granalha apresentaram valores inferiores ao padrão estabelecido.

Medidas mitigadoras:

A esmerilação é realizada em local fechado não havendo fuga de material particulado.

A pintura é realizada por imersão em tanque impermeabilizado, onde as peças depois de pintadas são armazenadas em área de secagem com canaletas que redirecionam o excesso de tinta para o tanque, sendo novamente utilizada.

As emissões atmosféricas do forno "Cubilot" são mitigadas por meio de um sistema de lavagem dos gases.

O jato de granalhas possui filtro de cartuchos.

- Resíduos sólidos



Conforme consta no PCA/RCA os resíduos sólidos gerados pela empresa se enquadram na Classe I e II, ABNT 10.004/2004, conforme atividade desenvolvida em cada setor. Segue a descrição dos resíduos gerados no empreendimento, bem como sua classificação de acordo e destinação final.

Tabela 3: Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

Resíduos Sólidos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004	Destino final
Metais ferrosos	Moldação	Classe II	Reutilização
Escória de fundição	Fusão	Classe II	Máxima Reciclagem e Comércio Ltda
Areia de fundição	Desmoldação / Acabamento	Classe II	Essencis MG Soluções Ambientais S.A
Tambores	Pintura / Moldação	Classe I	Devolução ao fornecedor
Sucatas de EPI's	Unidade fabril	Classe I e II	Pró- Ambiental Ltda – Aterro Industrial Classe I e II.
Lixo comum	Unidade fabril	Classe II	Aterro Municipal

Medidas mitigadoras:

Os resíduos Classe I, são armazenados em local adequado.

Ressalta-se que a lama do lavador de gás encontra-se armazenada adequadamente, porém não gerou acúmulo o suficiente para viabilizar a destinação.

O lodo gerado na Estação de Tratamento de Efluente Sanitário será recolhido por empresa responsável e devidamente licenciada.

Será condicionado no Anexo II deste parecer o monitoramento periódico dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

8. Programas e/ou Projetos

Segundo informado no RCA/PCA, a empresa não desenvolve nenhum programa em parceria ou em benefício da comunidade da área de influência relativa ao meio socioeconômico.

- Estruturas de Controle Ambiental



Todas as fontes geradoras de poluentes atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos serão devidamente monitoradas por equipes certificadas, por laboratórios credenciados pelos órgãos ambientais.

Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a um sistema de tratamento constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e rede pública.

Os tambores de resina estão armazenados em local fechado, com piso impermeável e com bacia de contenção.

As águas pluviais são direcionadas por meio de calhas e canaletas para duas caixas de sedimentação onde posteriormente serão destinadas para a rede pública.

As emissões atmosféricas do forno "Cubilot" são mitigadas por meio de um sistema de lavagem dos gases. O jato de granalhas possui filtro de cartuchos. O local onde ocorre a esmerilhamento das peças é em galpão fechado.

A matéria prima e os insumos estão sendo armazenadas em local adequado.

Os resíduos de classe I e II gerados no processo de produção de peças estão sendo armazenados em baias cobertas e de piso impermeável. A empresa apresentou a licença das empresas que recolhem tais resíduos.

9. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensado da compensação do SNUC.

10. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo formulado por Fundação Valifer Ltda. para fins de produção de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir da reciclagem.

A atividade exercida pelo empreendimento é listada como atividade industrial no código B-03-07-7 classificada como de porte médio e potencial poluidor médio: classe 3, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pelo Engenheiro Alex Pereira Gonçalves, CREA/MG 74058/D, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 29. Ressalta-se que este é o responsável técnico pelo empreendimento, cuja ART mencionada tem previsão de término em 01/07/2019.

O município de Carmo da Mata/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município (fl. 15).

O empreendimento encontra-se em operação desde 07/10/2008. Verifica-se, em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM, que o requerente era detentor de uma Autorização Ambiental de Funcionamento que teve seu vencimento no dia 17/06/2013, mesmo dia em que formalizou o presente processo.



Ocorre que em vistoria, vislumbrou-se que o empreendimento prestou informações falsas quanto a sua capacidade instalada quando da obtenção da referida AAF, uma vez que era passível de regularização por meio de licenciamento ambiental nos parâmetros ditados pela DN CPAM 74/04. Sendo assim, o empreendimento deverá ser autuado por prestação de informações falsas.

Em decorrência do informado, o empreendimento deverá ser autuado também por ter a capacidade instalada sem a devida Licença Ambiental, tendo em vista que estava acima dos parâmetros estipulados na AAF.

O empreendimento localiza-se na Rua José Firmino, nº 133, bairro Aeroporto, zona urbana do município de Carmo da Mata - MG.

Os valores referentes ao pagamento dos custos de análise e dos emolumentos constam na planilha acostada aos autos.

Foram realizadas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95, conforme fls. 238.

A empresa juntou certificado de consumidora de lenha acostada, com prazo de validade até 31/01/2014 (fl. 32).

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de Concessionária Local – COPASA – e captação de água subterrânea.

A água proveniente da Concessionária Local é utilizada para consumo humano, e a proveniente do poço é utilizada no setor de produção e nos sanitários, refeitórios e limpeza.

Importante mencionar que a utilização da água por meio do poço foi regularizada por meio do processo de outorga n. 13000/2013, em análise conjunta a este licenciamento, o qual se encontra com status “aguardando publicação”. Ressalta-se ainda que o prazo da outorga será vinculado ao da licença, nos termos estabelecidos na Portaria 49/2010 do IGAM.

Foram anexadas aos autos cópias das notas fiscais que comprovam a relação entre o empreendimento requerente e as empresas fornecedoras e receptoras de resíduos, bem como foi demonstrada a regularidade ambiental de todas, conforme já demonstrado acima.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, em consideração às informações técnicas, nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fundação Valifer Ltda., para a atividade de produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, no município de Carmo da



Mata-MG, pelo prazo de **06 (seis)** anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fundação Valifer Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fundação Valifer Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Fundação Valifer Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fundação Valifer Ltda

Empreendedor: Fundação Valifer Ltda
Empreendimento: Fundação Valifer Ltda
CNPJ: 10391.349/0001-55
Município: Carmo da Mata
Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Códigos DN 74/04: B-03-07-7
Processo: 06251/2009/002/2013
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. <i>Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
04	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora , conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Bianualmente
05	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva



08	Apresentar contrato firmado e/ou nota fiscal entre a Fundação Valifer Ltda e a empresa responsável pela limpeza da fossa séptica.	Quando da necessidade de limpeza
10	Realizar leituras semanais no hidrômetro e horímetro instalados no poço tubular, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença
11	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
12	Fica proibida a reutilização de tambores vazios de óleo e resina fenólica na área da empresa. Estes tambores vazios deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada para tal fim.	Durante a vigência da licença.
13	Realizar a automatização do sistema de lavador de gases para que este funcione simultaneamente à partida do alto forno, de maneira contínuo e ininterrupto.	60 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fundição Valifer Ltda

Empreendedor: Fundição ValiferLtda
Empreendimento: Fundição Valifer Ltda
CNPJ: 10391.349/0001-55
Município: Carmo da Mata
Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Códigos DN 74/04: B-03-07-7
Processo: 06251/2009/002/2013
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento de Fossa Séptica	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé do forno	Material particulado, Sox.	Semestralmente
Saída da chaminé do Jato de Granalha	Material particulado	Semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos



Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Enviar semestralmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Fundação São Cristovão Ltda
Empreendimento: Fundação São Cristovão Ltda
CNPJ: 25.834.565/0001-03
Município: Cláudio
Atividade: Produção de fundidos de ferro, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Códigos DN 74/04: B-03-07-7
Processo: 00373/2003/002/2013
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Fundição Valifer Ltda

Empreendedor: Fundição São Cristovão Ltda
Empreendimento: Fundição São Cristovão Ltda
CNPJ: 25.834.565/0001-03
Município: Cláudio
Atividade: Produção de fundidos de ferro, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Códigos DN 74/04: B-03-07-7
Processo: 00373/2003/002/2013
Validade: 06 anos



Foto 1. Depósito de sucata de aço.



Foto 2. Depósito de ferro gusa.



Foto 3. Sistema de Tratamento de Efluente líquido sanitário, composto de fossa séptica e filtro anaeróbio.



Foto 4. Sistema de pintura por imersão.



Foto 5. Baía de armazenamento de coque.



Foto 6. Armazenamento dos resíduos classe I.



Foto 07. Vista geral do empreendimento.